



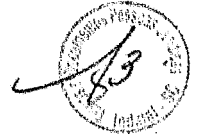
1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO AUTISMO**  
2 **INDAIAL Nº 01/2024.** No oitavo dia do mês de maio do ano dois mil e quatro,  
3 em primeira convocação, às dezenove horas e trinta minutos, não houve quórum  
4 suficiente para instalação da sessão. Transcorridos trinta minutos, foi feita a segunda  
5 convocação e instalada a sessão com os associados presentes. A assembleia geral  
6 extraordinária da Associação Autismo Indaial ocorreu na sala de Atendimento  
7 Educacional Especializado, da Escola Estadual Professor Germano Brandes Júnior,  
8 desta cidade de Indaial, presidida por Lia Néya Hoffmann Jacobsen (presidente),  
9 presentes os demais associados que assinaram a lista de presença. A reunião iniciou  
10 com a presidente da associação cumprimentando e agradecendo a presença de  
11 todos. Com a palavra, a secretária fez a leitura do edital de convocação, conforme  
12 segue: **1. Expediente. 1.1 – Expediente: Inclusões, exclusões.** Não houve  
13 nenhuma inclusão e/ou exclusão da ordem do dia. **2. Ordem do dia. ITEM 2.1 –**  
14 **Aprovação dos novos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos**  
15 **Suplentes.** A presidente da sessão comentou que a associada Nathalia Felipe  
16 Barbosa, que era primeira secretária deixou a função por motivos pessoais. Que o  
17 associado Heverton Eduardo Agostini, por motivos laborais, deixou a função de  
18 conselheiro fiscal efetivo. Que a associada Greici Bauke, deseja permutar a função de  
19 primeira secretária com a associada Jeane Patrícia Sievert Zibell que é a segunda  
20 secretária. Por esses motivos, foi sugerida a seguinte recomposição da equipe diretiva  
21 e fiscal: **(i)** a associada Jeane Patrícia Sievert Zibell assumiu a função de primeira  
22 secretária e a associada Greici Bauke ficou com a função de segunda secretária; **(ii)**  
23 a associada Isabel Cristina Hermes Rubik assume a função de primeira tesoureira;  
24 **(iii)** o associado André Luis Zoschke deixa a função de conselheiro fiscal efetivo e  
25 assume a função de segundo tesoureiro, que era o cargo ocupado pela associada  
26 Isabel Cristina Hermes Rubik; **(iv)** assumem a função de conselheiro fiscal efetivo os  
27 associados Bruno Alexandre Bauke, Frederico Ozanam Carvalho de Rezende e  
28 Ubiratan Willy Jacobsen; **(v)** assumem a função de conselheiro fiscal suplente os  
29 associados Francisco Palubiak Marinho e Isabel Barbosa; **(vi)** os demais cargos  
30 permaneceram inalterados. Portanto, a diretoria e conselho fiscal ficaram  
31 consolidados da seguinte forma: **Lia Néya Hoffmann Jacobsen - Presidente** (CPF –  
32 834.691.689-20) Casada, professora, residente e domiciliada na Rua Augusto Simão  
33 Hiebert, nº 88, Bairro Estrada das Areias, na cidade de Indaial – CEP 89087-567. **Ana**  
34 **Laura Cunha Zoschke - Vice-Presidente** (CPF – 814.372.009-82) Casada,

*Jain*

*Josefina*



35 professora, residente e domiciliada na Rua Nova York, nº 28, Bairro dos Estados, na  
36 cidade de Indaial – CEP 89086-850. **Jeane Patrícia Sievert Zibell - 1ª Secretária**  
37 (CPF – 994.548.239-49) Casada, Micro Empreendedora Individual (MEI), residente e  
38 domiciliada na Rua Boa Esperança, nº 170, Bairro Mulde, na cidade de Indaial - CEP  
39 89084-790. **Greici Bauke - 2ª Secretária** (CPF – 065.189.389-51) Casada, residente  
40 e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3370, Bairro Ribeirão das  
41 Pedras, na cidade de Indaial. **Isabel Cristina Hermes Rubik - 1ª Tesoureira** (CPF –  
42 009.571.049-36) Casada, contadora, residente e domiciliada na Rua Giuseppe  
43 Moretti, nº 67, Bairro Ribeirão das Pedras, na cidade de Indaial - CEP 89080-568.  
44 **André Luis Zoschke - 2ª Tesoureiro** (CPF – 721.930.348-15) Casado, Gestor de  
45 Segurança do Trabalho, residente e domiciliado na Rua Nova York, nº 28, Bairro dos  
46 Estados, na cidade de Indaial – CEP 89086-850. **Bruno Alexandre Bauke -**  
47 **Conselho Fiscal Titular** (CPF – 049.772.519-38) Casado, Técnico de Segurança do  
48 Trabalho, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 3370,  
49 Bairro Ribeirão das Pedras, na cidade de Indaial. **Frederico Ozanam Carvalho de**  
50 **Rezende - Conselho Fiscal Titular** (CPF – 013.215.686-57) Casado, Advogado,  
51 residente e domiciliado na Rua Santa Mônica, 181, João Paulo II, na cidade de Indaial.  
52 **Ubiratan Willy Jacobsen - Conselho Fiscal Titular** (CPF – 969.618.139-68)  
53 Casado, chefe de oficina, residente e domiciliado na Rua Augusto Simão Hiebert, nº  
54 88, Bairro Estrada das Areias, na cidade de Indaial – CEP 89087-567. **Francisco**  
55 **Palubiak Marinho - Conselho Fiscal Suplente** (CPF – 031.150.789-19) União  
56 estável, Analista de Sistemas, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 105,  
57 apartamento nº 702, Bairro Centro, na cidade de Indaial. **Isabel Barbosa - Conselho**  
58 **Fiscal Suplente** (CPF - 003.504.449-78) Solteira, Professora, residente e domiciliada  
59 na Rua Caiena, nº 146, bairro Tapajós, na cidade de Indaial. **Marcelino Zibell -**  
60 **Conselho Fiscal Suplente** (CPF – 634.846.689-20) Casado, mecânico, residente e  
61 domiciliado na Rua Boa Esperança, nº 170, Bairro Mulde, na cidade de Indaial - CEP  
62 89084-790. **ITEM 2.2 – Aprovação de alterações no Estatuto.** A presidente  
63 comentou que foi necessário adequar o estatuto vigente para que a Associação  
64 Autismo Indaial atendesse às exigências da Federação das AMAS de Santa Catarina  
65 – FEAMAS-SC. Que essas alterações estatutárias permitirão a filiação da Associação  
66 Autismo Indaial à FEAMAS-SC com o objetivo de alcançar mais benefícios,  
67 engajamento e visibilidade para o trabalho desenvolvido em prol dos autistas de nossa  
68 cidade. Explanou sobre cada um dos pontos que precisavam ser alterados no estatuto



69 vigente. Após a leitura e explicação, todas as alterações propostas foram aprovadas  
70 por unanimidade pelos presentes, cujo teor segue adiante: ESTATUTO DA  
71 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE INDAIAL CAPÍTULO I DA  
72 DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO. Art. 1º. A Associação de  
73 Pais e Amigos do Autista de Indaial, designada pela sigla AMA Indaial, fundada em  
74 17/04/2023, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil, de  
75 cunho assistencial, cultural e beneficente, sem fins lucrativos, reger-se-á pelo  
76 presente estatuto, pelo seu Regimento Interno próprio, pela legislação pátria que lhe  
77 for aplicável e pelos seguintes objetivos: I. Promover ações de melhoria da qualidade  
78 de vida das pessoas portadoras de condutas típicas do Transtorno do Espectro Autista  
79 (TEA), em todas as fases do ciclo da vida, envolvendo crianças, adolescentes, adultos  
80 e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; II. Prestar serviços  
81 de habilitação e reabilitação, bem como promover a integração comunitária no âmbito  
82 da assistência social para o público definido no inciso I deste artigo, oferecendo  
83 atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos às pessoas com  
84 Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, de forma isolada ou combinada;  
85 III. Promover ações socioeducativas com pessoas portadoras do TEA, de acordo com  
86 o grau de complexidade aplicável a cada caso específico; IV. Oferecer e viabilizar  
87 serviços na área da saúde, diagnóstico precoce, visando assegurar uma melhor  
88 qualidade de vida para as pessoas com TEA. §1º Os objetivos da AMA Indaial serão  
89 desenvolvidos por meio de ações que visem resgatar os valores humanos, elevando  
90 a autoestima dos envolvidos no programa, numa abordagem comportamental de  
91 promoção dos direitos humanos e da cidadania, com enfoque interdisciplinar e  
92 multiprofissional. §2º As ações socioeducativas compreendem atendimento educativo,  
93 com atendimento socioeducativo pedagógico; atendimento sociopsicológico, com  
94 serviço de natureza psicossocial, realização de atividade individual ou grupal,  
95 aconselhamento, orientação, psicoterapia, terapia, por meio de oficinas lúdico-  
96 pedagógica; atendimento de formação profissional, almejando plena integração  
97 social. Art. 2º. A AMA Indaial é de duração indeterminada e tem a sua sede na cidade  
98 de Indaial/SC, na Rua Augusto Simão Hiebert, nº 88, Bairro Estrada das Areias, CEP  
99 89087-567. Art. 3º. Para a consecução dos objetivos a que se propõe a AMA Indaial  
100 adota os seguintes princípios e diretrizes: I. Não haverá, entre os beneficiários de seus  
101 serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião; II. Todos os cargos de  
102 direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição,



103 a remuneração de qualquer natureza; III. Não há distribuição de lucros, dividendos,  
104 "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores  
105 da instituição; IV. Todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em  
106 livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais; V. Fica vedada à  
107 associação qualquer ingerência de natureza político-partidária ou sectário- religiosa.  
108 Art. 4º. A AMA Indaial manterá departamentos, setores e serviços na forma que  
109 dispuser o presente estatuto, complementado pelo Regimento Interno. Art. 5º. São  
110 objetivos específicos da AMA Indaial: I. Incentivar, apoiar e executar a oferta de  
111 oficinas lúdicos-pedagógicas e acompanhamento psicoterápico; II. Favorecer seu bem  
112 estar emocional e equilíbrio pessoal, aproximando-os de um mundo de relações  
113 humanas e significativas com o objetivo final de propiciar sua inserção social de forma  
114 produtiva e independente; III. Capacitar recursos humanos para atendimento ao  
115 público alvo da AMA Indaial, no sentido de gerar instrutores laicos e independentes;  
116 IV. Oferecer atendimento especializado de acordo com suas necessidades  
117 específicas nas áreas de psiquiatria, psicologia, pedagogia, fonoaudiologia, terapia  
118 ocupacional, equoterapia, educação física especial, profissionalização, dentre outros;  
119 V. Estruturar projetos para a formação de profissionais que favoreçam o  
120 desenvolvimento dos portadores de autismo, com conseqüente adaptação dos  
121 mesmos à vida laborativa e a integração social; VI. Preparar as instituições públicas,  
122 particulares, outras associações e universidades para receberem os portadores de  
123 autismo e outros transtornos do desenvolvimento; VII. Promover ações de incentivo,  
124 apoio e sensibilização a fim de mobilizar empresas e instituições para oportunizar a  
125 profissionalização das pessoas envolvidas com os programas da Associação; VIII.  
126 Promover intercâmbio com instituições que trabalhem com os portadores de conduta  
127 típica - TEA; IX. Realizar conferência, cursos, seminários e outros eventos educativos  
128 em escolas, igrejas, instituições públicas e particulares, sobre os temas relacionados  
129 com o autismo; §1º A AMA Indaial, na consecução de seus objetivos, observará o  
130 seguinte: I. Aplicação integralmente de suas rendas, recursos e eventual resultado  
131 operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no  
132 território nacional; II. Prestação de serviços gratuitos e permanentes ao seu público-  
133 alvo, sem qualquer discriminação de clientela, de forma planejada, diária e  
134 sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens e benefícios e a  
135 encaminhamentos; III. Aplicação de subvenções e doações recebidas nas finalidades  
136 a que estejam vinculadas. §2º Para alcançar seus objetivos, a AMA Indaial poderá: I.

Jane

Roberto





171 a maioria e que se proponham a trabalhar nos termos deste estatuto. Seção III  
172 Dos Direitos e Deveres Art. 12 São direitos dos associados: I. Participar de todas as  
173 atividades associativas; II. Votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos  
174 eletivos; III. Fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do  
175 Regimento Interno e demais regulamentos, dos recursos de ordem cultural e  
176 esportiva; IV. Assistir às reuniões e participar de cursos e práticas promovidas pela  
177 AMA Indaial, conforme dispuser o Regimento Interno. V. Propor a criação e tomar  
178 parte em comissão e grupos de trabalho, quando designado para estas funções; VI.  
179 Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a AMA Indaial; VII. Ter  
180 acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os  
181 planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente; VIII.  
182 Fazer parte dos órgãos da administração da Associação; IX. Exercer cargos e funções  
183 eletivas nos órgãos da administração da Associação; Parágrafo único. Os direitos  
184 sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis. Art. 13. São deveres  
185 dos associados: I. Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os  
186 regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral; II. Manter seu  
187 cadastro atualizado junto à Secretaria; III. Cumprir fielmente os fins da instituição; IV.  
188 Prestar à AMA Indaial todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando  
189 o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído quer propondo  
190 novos associados e colaboradores; V. Atender às convocações da Assembleia Geral  
191 e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte; VI. Cooperar para o  
192 desenvolvimento e maior prestígio da AMA Indaial e difundir seus objetivos e ações.  
193 Seção IV Da Contribuição Art. 14. A contribuição dos associados será espontânea e  
194 representada por importância a seu exclusivo critério, preservada a periodicidade  
195 mensal. CAPÍTULO III DOS COLABORADORES Art. 15. A AMA Indaial manterá um  
196 quadro mínimo de colaboradores fixos e eventuais, formado por pessoas que, sem os  
197 direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência, na consecução dos  
198 objetivos e finalidades da instituição. § 1º Entende-se como colaborador fixo aquele  
199 que se inscreva para contribuir, voluntariamente, de forma periódica e constante, com  
200 recursos financeiros, humanos e/ou profissional, em conformidade com os critérios  
201 fixados pela Diretoria. § 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente,  
202 auxilia, voluntária e gratuitamente, na consecução dos objetivos da AMA Indaial. Art.  
203 16. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no  
204 Regimento Interno: I. Utilizar-se dos recursos de ordem cultural e esportiva; II. Assistir



205 às reuniões e participar de cursos e atividades promovidas pela AMA Indaial, conforme  
206 dispuser o Regimento Interno; III. Recolher pontualmente a contribuição previamente  
207 acertada; IV. Comunicar à AMA Indaial qualquer alteração nos seus dados cadastrais  
208 custodiados pela instituição. Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são  
209 assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo. CAPÍTULO IV DO  
210 PATRIMÔNIO E DA RECEITA Art. 17. O patrimônio da AMA Indaial constitui-se de  
211 todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por  
212 compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro  
213 contábil. Art. 18. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser  
214 vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo  
215 se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, essa o aprovar, delegando  
216 poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação. Parágrafo único. Os bens  
217 móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar  
218 as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral. Art. 19.  
219 Constituem fontes de recursos da AMA Indaial: I. contribuições dos associados e  
220 colaboradores; II. Subvenções financeiras do Poder Público e convênios; III. Doações,  
221 legados e alugueis; IV. Juros e rendimentos; V. Promoções beneficentes; VI. Venda  
222 de produtos e serviços realizados pela AMA Indaial, tais como CDs, artesanatos,  
223 utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que  
224 proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os  
225 princípios doutrinários. CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO Seção I Da Assembleia  
226 Geral Art. 20. A Assembleia Geral, órgão soberano da AMA Indaial, é constituída pelos  
227 associados efetivos no uso de seus direitos. §1º A Assembleia Geral reunir-se-á,  
228 ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada  
229 2 (dois) anos, nos termos do art. 34, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.  
230 §2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada  
231 pela Presidente, pela maioria da Diretoria ou por um quinto dos associados. §3º A  
232 Assembleia Geral reunir-se-á, preferencialmente, de forma presencial. §4º A  
233 Assembleia Geral, por necessidade e conveniência, poderá reunir-se no formato  
234 híbrido ou de forma totalmente virtual. §5º Entende-se por formato híbrido aquele no  
235 qual uma parcela dos associados participa da reunião presencialmente e os restantes  
236 de forma virtual. § 6º O voto do associado que participa de forma remota possui o  
237 mesmo peso e valor do voto do associado que participa presencialmente da  
238 Assembleia Geral. Art. 21. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto,

*Paulo*

*Paulo*



239 compete à Assembleia Geral: I. Eleger a Diretoria e o Conselho fiscal; II. Reformar  
240 este Estatuto e resolver casos omissos; III. Escolher um Presidente para dirigir os seus  
241 trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria; IV. Destituir membros  
242 da Diretoria se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação  
243 fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral  
244 especialmente convocada para esse fim; V. Decidir sobre as contas anuais da  
245 Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo único. Para as  
246 deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois  
247 terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não  
248 podendo haver deliberação, em primeira convocação, sem a presença da maioria  
249 absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações subsequentes.  
250 Art. 22. A Assembleia Geral poderá funcionar, em primeira convocação, com a maioria  
251 absoluta dos associados com direito a voto e, em caso de não ser alcançado o número  
252 mínimo de presentes, em segunda convocação, no mesmo dia e após 30 (trinta)  
253 minutos, com qualquer número de associados. §1º A convocação da Assembleia  
254 Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de  
255 3 (três) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar, com  
256 exceção da primeira eleição que se fará no dia da aprovação deste estatuto. §2º Toda  
257 Assembleia Geral terá ata registrada em livro. §3º Apurada a presença de número  
258 legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente da AMA Indaial ou seu  
259 substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no  
260 inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então  
261 escolhido pelo plenário. Seção III Da Diretoria Art. 23. AMA Indaial será administrada  
262 por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição: I.  
263 Presidente; II. Vice-Presidente; III. 1º Secretário; IV. 2º Secretário; V. 1º Tesoureiro;  
264 VI. 2º Tesoureiro; Parágrafo Único - O mandato dos membros da Diretoria é de 2 (dois)  
265 anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. Art. 24. Compete à Diretoria:  
266 I. Dirigir e administrar a AMA Indaial, de acordo com as disposições estatutárias e  
267 regimentais; II. Desenvolver o programa de atividades da AMA Indaial; III. Estabelecer  
268 os regulamentos e o Regimento Interno; IV. Decidir sobre medidas administrativas; V.  
269 Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento  
270 temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso; VI. Autorizar  
271 operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral; VII.  
272 Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às

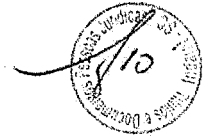




273 atividades normais da instituição; VIII. Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;  
274 IX. Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual. X. Reformar o  
275 Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.  
276 Art. 25. Compete a Presidente: I. Representar a instituição em juízo ou fora dele; II.  
277 Coordenar todas as atividades da AMA Indaial de acordo com o presente Estatuto e  
278 demais normas; III. Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias  
279 Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo  
280 a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;  
281 IV. Assinar com o Secretário a documentação da AMA Indaial; V. Assinar com a  
282 Tesoureira os documentos que se refiram à movimentação financeira; VI. Elaborar  
283 relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral. Art. 26. Compete a Vice-  
284 Presidente: I. Auxiliar a Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o  
285 nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições; II. Convocar  
286 a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de  
287 vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial. Art.  
288 27. Compete ao 1º Secretário: I. Organizar e manter em ordem os serviços de  
289 secretaria; II. Assessorar a Presidente durante as reuniões; III. Redigir e encaminhar  
290 a Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções; IV.  
291 Assinar com a Presidente a documentação dirigida a terceiros; V. Redigir a ata das  
292 reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; VI. Cientificar os interessados a respeito  
293 das reuniões convocadas pela Diretoria ou pela Presidente; VII. Substituir a Vice-  
294 Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;  
295 VIII. Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo da Presidente  
296 e da Vice- Presidente. Art. 28 Compete ao 2º Secretário: I. Auxiliar o 1º Secretário nas  
297 suas variadas funções. II. Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos eventuais,  
298 cumulativamente com as suas funções. Art. 29 Compete ao 1º Tesoureiro: I. Manter  
299 em ordem todos os livros e material da tesouraria; II. Assinar com a Presidente todos  
300 os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em  
301 estabelecimentos bancários; III. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos  
302 autorizados; IV. Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em  
303 estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria; V. Trazer rigorosamente em  
304 ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria; VI.  
305 Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada  
306 exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria; VII. Organizar os

*Joia*

*Joia*



307 balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado  
308 juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia  
309 Geral. Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será  
310 emitido ao portador. Art. 30 - Compete ao 2º Tesoureiro: I. Auxiliar o 1º Tesoureiro nas  
311 suas variadas funções. II. Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos eventuais,  
312 cumulativamente com as suas funções. Art. 31 - Os membros da Diretoria podem  
313 acumular, quando necessário e de forma temporária, mais de uma função de direção.  
314 Seção IV Do Conselho Fiscal Art. 32. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três)  
315 membros titulares e 3 (três) suplentes, todos associados efetivos, eleitos e  
316 considerados empossados pela Assembleia Geral. §1º O Conselho Fiscal poderá ser  
317 convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por  
318 solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao  
319 Presidente. §2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos,  
320 podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. Art. 33. Compete ao Conselho  
321 Fiscal: I. Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual; II.  
322 Impugnar as contas quando necessário; III. Reunir-se mensalmente ou quando julgar  
323 conveniente; IV. Fiscalizar a gestão econômico-financeira da AMA Indaial. CAPÍTULO  
324 VI DAS ELEIÇÕES Art. 34. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada  
325 no mês de março, sendo de 2 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do  
326 Conselho Fiscal, na seguinte forma: I. Convocada a Assembleia Geral será escolhido  
327 um membro para auxiliar a eleição; II. Não será permitido o voto por procuração; III.  
328 Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, a Presidente da mesa  
329 proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício no  
330 primeiro dia do mês de abril. Parágrafo Único. Para se candidatar a qualquer cargo da  
331 Diretoria, o interessado deverá possuir, até a data limite para inscrição: (i) pelo menos  
332 02 (dois) anos de filiação com a AMA Indaial; (ii) não ser filiado a nenhum partido  
333 político; bem como, (iii) não ser militante público de assuntos polêmicos alheios aos  
334 interesses sociais da AMA Indaial. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art.  
335 35. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum  
336 associado será ilícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título,  
337 forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado. Art. 36. Não será  
338 permitida, aos associados, departamentos, órgãos e congêneres, a representação por  
339 meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições. Art. 37. O ano  
340 social coincidirá com o ano civil. Art. 38. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio,



341 doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem  
342 eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter cultural, esportivo, e  
343 folclórico da AMA Indaial, e não prejudiquem suas atividades normais, para que seja  
344 preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa. Art. 39.  
345 A AMA Indaial poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações,  
346 visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu  
347 Regimento Interno. §1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da  
348 verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a  
349 prestação dos serviços a serem conveniados. §2º Os instrumentos do acordo, do  
350 convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda  
351 prestada pela AMA Indaial, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento  
352 do ajuste. Art. 40. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a AMA  
353 Indaial ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças,  
354 avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à  
355 atividade da instituição autorizadas pela Assembleia Geral. Art. 41. Qualquer proposta  
356 de reforma deste Estatuto não poderá versar, sob pena de nulidade, sobre os  
357 seguintes tópicos que consideram -se imutáveis: I. Natureza assistencial, cultural e  
358 beneficente da Instituição; II. Não-vitaliciedade dos cargos e funções; III. Destinação  
359 social do patrimônio, sempre a entidade filantrópica, assistencial, cultural, ou  
360 beneficente, em caso de encerramento das atividades associativas; e IV. ao presente  
361 artigo e seus incisos. Art. 42. Em caso de dissolução da AMA Indaial, por falta absoluta  
362 de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por  
363 deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio  
364 será revertido em benefício de outra entidade legalmente constituída, também sem  
365 fins lucrativos, de caráter assistencial, cultural e/ou beneficente, funcionando na  
366 localidade. Art. 43. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria,  
367 ad referendum da Assembleia Geral. Art. 44. As atas de reuniões poderão ser  
368 digitadas e coladas no livro de atas ou arquivadas em pastas, sempre assinadas pelo  
369 presidente, secretário e demais participantes. Parágrafo único. Desde que aprovada  
370 pela Diretoria, será facultada a adoção dos meios digitais confiáveis para a confecção  
371 de atas eletrônicas e captação de assinatura digital dos participantes. CAPÍTULO VIII  
372 DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA Art. 45. Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia  
373 Geral Extraordinária, realizada em 08/05/2024 pela Associação de Pais e Amigos do  
374 Autista de Indaial, AMA Indaial, e entra em vigor nesta data, revogando-se as



375 disposições em contrário. Art. 46. O primeiro Estatuto, que foi aprovado em  
376 17/04/2023, dia de fundação da então denominada Associação Autismo Indaial, foi  
377 registrado no livro de atas nº 01/17, junto ao Ofício de Registros Cíveis das Pessoas  
378 Jurídicas e de Títulos e Documentos desta cidade de Indaial. Indaial, 08 de maio de  
379 2024. Ato contínuo, seguindo a ordem do dia estabelecida no edital de convocação, a  
380 presidente abriu a palavra para avisos gerais. **3. Avisos Gerais.** A presidente  
381 comentou que a AMA Indaial foi convidada para participar do tradicional baile caipira,  
382 que será no dia 06/07/2024. Que o objetivo dessa participação será arrecadar fundos  
383 para continuidade e manutenção dos atendimentos desenvolvidos pela associação. O  
384 procurador jurídico da associação, doutor Frederico, comentou sobre o futuro dos  
385 trabalhos da associação e as vantagens da mudança para AMA Indaial. A presidente  
386 acrescentou que precisaremos de muitos voluntários para o desenvolvimento das  
387 atividades da associação. Vencida a pauta, a presidente agradeceu a todos pela  
388 participação e declarou encerrada a assembleia geral, da qual eu, Jeane Patrícia  
389 Sievert Zibell, primeira secretaria, lavrei esta ata. Indaial, oitavo dia do mês de maio  
390 de dois mil e vinte e quatro.

*Frederico O. P. Pagnon*  
OAB/SC 64.907

*Kais Fadsen*

**Estado de Santa Catarina**  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas,  
Rolf Paupitz - Oficial Registrador  
Rua Castelo Branco, 77, Centro, Indaial - SC, 89080-061 - (47) 3333-1722 -  
rolindaia@gmail.com

**1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 002219 Data: 17/05/2024 Livro: 0005 Folha: 202  
Registro: 002591 Data: 17/05/2024 Livro: A-036 Folha: 084

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA AGE REALIZADA EM  
08.05.2024 (Alteração Estatutária)

Apresentante: ASSOCIAÇÃO AUTISMO INDAIAL  
Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 26,73, ISS: R\$ 3,40 - Total R\$ 143,37 -  
Recibo nº: 128701

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HBM12850-HQT1  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Dou fé, Indaial - 17 de maio de 2024  
*Juliane Elisa*

Juliane Elisa - Registradora Substituta

